



**JUIZ DE DIREITO DA MM. VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES  
JUDICIAIS E DE DIREITO EMPRESARIAL DA COMARCA DE PORTO  
ALEGRE/RS**

**Ref. Processo no. 5028387-77.2020.8.21.0001**

**Falência**

**GUARDA & STEIGLEDER ADVOGADOS** administradora judicial da **MASSA  
FALIDA DE MANZOLI S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA** vem à presença de  
Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

**1 – DOS PAGAMENTOS DOS CREDORES – ALVARAS EVENTOS 564, 565  
E 566**

Ciente o administrador judicial quanto a expedição dos alvarás ali referidos, comunicando a este Juízo, de forma preliminar, que o pagamento dos credores, mediante rateio, teve início no dia 02-06-2022 e irá findar no dia 01-08-2022 conforme decisão judicial proferida.

O procedimento de pagamento está sendo realizado de forma ordenada consistindo no adimplemento diretamente dos créditos aos advogados e credores (que eventualmente não possuam procuradores ou que foram autorizados por estes a receber diretamente os valores), respeitando a ordem cronológica de envio dos dados bancários a este administrador bem como limites operacionais da conta corrente de sua titularidade.

Av. Nilo Peçanha no. 2825, sala 802, Chácara das Pedras – Porto Alegre- RS  
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: [luis@guardaadvogados.com.br](mailto:luis@guardaadvogados.com.br)  
[www.guardaadvogados.com.br](http://www.guardaadvogados.com.br)

De forma concomitante a equipe deste administrador vem revisando na íntegra toda as reclamações trabalhistas propostas pelos credores e que geraram os créditos em discussão a fim de evitar erros no pagamento, haja vista que em alguns processos houve a liberação de depósitos recursais-judiciais, reduzindo assim o valor da dívida.

Até o momento foram pagos aproximadamente 200 credores e R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) em recursos foram despendidos, os quais evidentemente serão alvo de prestação de contas deste administrador.

## **2- DA MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO EVENTO 573 – PAGAMENTO DE CREDITO – CREDORA CRISTINA HENDLER**

Em relação ao crédito da autora acredita que o procedimento apresentado pela credora não tem sido alvo de prévia e atenta leitura aos dados constantes no feito haja vista que a credora já está inclusa no QGC.

Como é notório e **pela simples leitura dos autos, se verifica que o único procedimento obrigatório para o recebimento de valores da falida em 2º rateio é o envio de simples e-mail a este administrador com dados bancários, cópia da procuração e cópia da carteira da OAB.**

Feito tal procedimento e respeitando a ordem cronológica de envio de dados que hoje já possui mais de 100 procuradores e credores aptos a receber suas quantias, o pagamento será realizado respeitando o limite diário de uso de sua conta bancária.

Por esta razão, requer a intimação da requerente para que envie os seus dados bancários, cópia da procuração e carteira da OAB de seu procurador a este administrador diretamente ao e-mail constante no rodapé dessa página se habilitando assim para receber seu valor.

**3 – DA PEÇA CONTIDA NO EVENTO 574 e 577 – INFORMAÇÃO DADOS BANCARIOS**

Os credores citados já havia, nos moldes do autorizado e decidido pelo Juízo, enviado os dados bancários diretamente a este administrador este o referido credor no aguardo, dentro da ordem cronológica, de seu pagamento.

Assim, nada há a se manifestar sobre as peças citadas.

**4 – DA PEÇA CONTIDA NO EVENTO 575 – EQUIVOCO NO REGISTRO DE PAGAMENTO ANTERIOR**

O assunto já fora tratado junto ao credor e efetivamente houve equívoco deste administrador no registro da informação de pagamento de valores em 1º rateio.

De forma clara, **por ausência de manifestação do credor citado no prazo previsto para pagamento do primeiro rateio no ano de 2019**, este efetivamente não recebeu a primeira parcela.

Por esta razão, este administrador já corrigiu o equívoco na tabela de pagamentos e incluiu a quantia devida no primeiro rateio no rol de valores a serem recebidos pelo credor.

**5- DA MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO EVENTO 581, 582 e 583 – PAGAMENTO DE CREDITO – CREDITORES PAULO RENATO CORDEIRO E MARLO DE ARAUJO AITA**

Em relação aos créditos dos autores acredita que o procedimento apresentado não tem sido alvo de prévia e atenta leitura aos dados constantes no feito haja vista que os credores já estão inclusos no QGC.

Como é notório e **pela simples leitura dos autos, se verifica que o único procedimento obrigatório para o recebimento de valores da falida em 2º rateio é o envio de simples e-mail a este administrador com dados bancários, cópia da procuração e cópia da carteira da OAB.**



**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Feito tal procedimento e respeitando a ordem cronológica de envio de dados que hoje já possui mais de 100 procuradores e credores aptos a receber suas quantias, o pagamento será realizado respeitando o limite diário de uso de sua conta bancária.

Por esta razão, requer a intimação da requerente para que envie os seus dados bancários, cópia da procuração e carteira da OAB de seu procurador a este administrador diretamente ao e-mail constante no rodapé dessa página se habilitando assim para receber seu valor.

**DIANTE DO EXPOSTO, de forma resumida, requer a intimação dos requerentes constantes nos eventos 573, 581, 582 e 583** para que enviem os seus dados bancários, cópia da procuração e carteira da OAB de seu procurador a este administrador diretamente ao e-mail constante no rodapé dessa página se habilitando assim para receber seu valor.

**Termos em que, pede deferimento.**

Porto Alegre, 17 de Junho de 2022.

**GUARDA & STEIGLEDER ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**Administrador Judicial**  
**LUIS HENRIQUE GUARDA**  
**OAB/RS 49.914**